



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

**EDITAL Nº 1/2023/PM-CP4**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CADASTRO DE RESERVA CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, consignada no Ofício n.º 248/2022/DPG-GAB/DPERO (0033423907), torna público que estão abertas as inscrições para policiais militares pertencentes ao Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, para fins de participação do processo seletivo para convocação ao serviço ativo, em caráter transitório, visando ao preenchimento de vagas junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em conformidade com o inciso IV do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista ainda o disposto no artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.", tudo mediante as condições e prescrições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em etapa única, conforme especificado a seguir:

1.2.1. **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentações apresentadas pelo candidato.

1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), através de qualquer Unidade PM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (**PM-CP**), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.4.1. **Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM, até às 23h59min do último dia das inscrições.**

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, eventualmente serão convocados nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme a localidade.

1.6. A Pontuação de Títulos (**Anexo III**), de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, apenas para uma única localidade, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.2.2. Certidão Negativa Estadual de 1º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), devidamente autenticadas, a saber:

2.2.2.1. **Ações e execuções criminais e auditoria militar;**

2.2.2.2. **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.**

2.2.3. Certidão Negativa Estadual de 2º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), devidamente autenticada, a saber:

2.2.3.1. **Ações cíveis e criminais (2º Grau).**

2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), devidamente autenticadas;

2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

**2.4. A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.**

**2.5. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.**

2.5.1. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

2.5.2. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo V**).

2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, será eliminado do Processo de Seleção.

2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

**2.7.1. Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;**

2.7.2. Ser voluntário para convocação;

2.7.3. Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

2.7.6. Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.

2.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

### **3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**

3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - (**SIGA**) e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - (**SIGESPOM**).

**3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no caput, este deverá anexar cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos, que comprovem tais títulos, junto a sua ficha de inscrição.**

3.1.2. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

**3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.**

3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

5.1.1. Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade); e

5.1.2. O de menor idade.

#### **6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS**

**6.1. 02 (duas) vagas, para eventual convocação de Praças Militares da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação.**

6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no núcleo do município de Guajará-Mirim.

6.3. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado ou já convocado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3. Os recursos recebidos e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado da Prova dos Títulos**, via **SEI**.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município especificado nesse Edital, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.

8.2. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.

8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.

8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

#### **9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS**

9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente nos termos da Lei para qual foi convocado, na localidade do subitem 6.2.

**9.3. O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.**

9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

**9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.**

9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual for convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7º da Lei nº 1.053, de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de **52,526%** (cinquenta e dois por cento vírgula quinhentos e vinte e seis) do próprio soldo do Militar convocado;

9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;

9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

## **10. DA DISPENSA**

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado "ex-offício", nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.

10.2. O Militar convocado será dispensado:

10.2.1. A Pedido;

10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;

10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

## **11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do(a) Coordenador(a) de Pessoal.

11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) na aba INSTITUCIONAL CURSOS E CONCURSOS (<https://pm.ro.gov.br/?p=5315>).

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

## **13. RELAÇÃO DE ANEXOS**

13.1. ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

13.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.3. ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

13.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.

13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
30/01/ a 03/02/2023	Inscrições	Interessados
06/02/2023	Divulgação da Análise preliminar dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
07/02/2023	Recursos	Interessados
10/02/2023	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(EDITAL Nº 1/2023/PM-CP4 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA/2023)

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

- 1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);
- 2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar ;
- 3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar;
- 4 - Certidão Negativa de Ações cíveis e criminais (2º Grau);
- 5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1
- 6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos; e
- 7 - Declaração que não exerce cargo publico.

ANEXAR CÓPIAS E HISTÓRICOS DOS CERTIFICADOS DOS TÍTULOS QUE POSSUI

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **EDITAL Nº 1/2023/PM-CP4**, para atuar junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e preencho os requisitos exigidos, bem como as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>Pontuação dos Títulos</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valor dos Títulos</b>
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos Militares/Civis <b>(Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/especialização)</b>	Relações Humanas	30
	Primeiro Socorros	30
	Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas)	40
	Segurança de Autoridades/Guarda e Escolta	20
Curso nível superior reconhecidos pelo MEC	Graduação	40
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>440</b>

**ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo:
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
- c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

**2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:**

**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:** (facultativo)

\_\_\_\_\_,RO\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) recorrente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VI - DELCARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Declarante



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante-Geral da PMRO**, em 26/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035282766** e o código CRC **33FD76EA**.

